

**TRIMMC Nº 04/2023 – COMAIV/SEDURB
PROCESSO Nº 47056/2022-34**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE
IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS
MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS –
TRIMMC CELEBRADO COM A PETRÓLEO
BRASILEIRO S. A. – PETROBRAS COM
CONDICIONANTES À APROVAÇÃO DO
ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA – EIV DO EMPREENDIMENTO
DENOMINADO TERMINAL AQUAVIÁRIO DO
PORTO DE SANTOS - ÁREA 02 - STS08A**

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 47056/2022-34, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRAS, CNPJ 33.000.167/0001-01, por seu representante legal Sr. Bruno da Costa Favilla Ebecken, portador do documento de identidade RG nº 11871227-2 e CPF nº 109.075.867-75, doravante denominada EMPREENDEDORA, compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014, e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a arcar integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação e operação do empreendimento denominado Terminal Aquaviário do Porto de Santos - Área 02 - STS08A, sito à Rua Dr. Albert Schweitzer, 197, Alemoa – Santos/SP, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, conforme relação de medidas mitigadoras e ou compensatórias indicadas a seguir, bem como aquelas apresentadas no mencionado Estudo, nos respectivos prazos estabelecidos.

MEDIDAS MITIGATÓRIAS	PRAZO
I. Apresentar Plano de Comunicação de Riscos, contendo ações junto a entes públicos e privados do Porto Organizado de Santos para ação imediata e conjunta em caso de sinistros no terminal.	Até 180 dias após assinatura deste Termo
II. Comprovar a correta destinação dos efluentes líquidos durante as fases de implantação e operação	Até a solicitação da carta de Habite-se
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS	PRAZO
III. Investimento em estudos ou projetos de engenharia urbana e ambiental, infraestrutura e equipamentos urbanos com o depósito de R\$ 34.152.802,14 (trinta e quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e dois reais e quatorze centavos) no Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santos – FUNDURB.	Até 90 dias após assinatura deste Termo
IV. Readequação da sinalização horizontal da travessia de pedestres existente próximo ao empreendimento na intersecção da Rua Augusto Scaraboto com a Rua Dr. Alberto Schwedtzer e a revitalização do canteiro central no trecho de travessia dos pedestres.	Até 12 meses do início da obra
V. Anunciar as vagas para contratação de mão de obra, na fase de implantação do Projeto, no Centro Público de Emprego de Santos	Ao longo da execução das obras

OBS: 1. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 2. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas não serão expedidas a carta de habitação e licença de localização e funcionamento, ficando o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

RECOMENDAÇÃO:

A empreendedora deve acompanhar por meio do Plano Integrado de Emergência - PIE/ABTL a elaboração e implementação do Plano de Preparação das Comunidades, que está em fase de preparação e será implantado em toda a comunidade pelo conjunto de terminais de granéis líquidos.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 06 de julho de 2023.

Bruno da Costa Favilla Ebecken
RG nº 11871227-2 e CPF nº 109.075.867-75
PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. – PETROBRAS
CNPJ 33.000.167/0001-01